

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

CRENCIAMENTO Nº 004/2024 - PROCEDIMENTO AUXILIAR (ART 78 LEI 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

EDITAL Nº 041/2024

FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA

PROCEDIMENTO AUXILIAR REGIDO PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 1064, DE 11 DE JANEIRO DE 2024 E DECRETO MUNICIPAL 1085 DE 24 DE JULHO DE 2024.

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços médicos-veterinários em cães e gatos para atender a demanda do Município de Serranópolis de Minas/MG.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$300.000,00 (trezentos mil reais) anual.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Serranópolis de Minas/MG.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 1064/2024 e Decreto Municipal 1085/2024 salientamos a necessidade de anexar à plataforma Do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

DATA DA PRIMEIRA ABERTURA DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO: 31 de Outubro de 2024.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 09:00 hs do dia 31 de Outubro de 2025.

O credenciamento permanecerá aberto para demais interessados após a sessão do dia **31 de outubro de 2024 até dia 17 de outubro de 2025.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

AGENTE RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO CERTAME: Agente de Contratação Arlene Maria Dias da Silva nomeada pela portaria 006/2024 de 05 de Janeiro de 2024.

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.portaldecompraspublicas.com.br - Dúvidas e esclarecimentos.

Telefones: (38) 3220-8620 - Licitação

Horário de funcionamento: 08h00min. às 12:00min.

Conforme Artigo 164 da Lei 14.133/2021 (NLLCA): “Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

EDITAL 041/2024

CRENCIAMENTO 004/2024

CRENCIAMENTO 004/2024 - PROCEDIMENTO AUXILIAR (ART 78 LEI 14.133/2021):
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA

PROCEDIMENTO AUXILIAR REGIDO PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 1064, DE 11 DE JANEIRO DE 2024 E DECRETO MUNICIPAL 1085 DE 24 DE JULHO DE 2024.

PREÂMBULO

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Serranópolis de Minas/MG, CEP 39.518-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91, torna público que realizará procedimento auxiliar de CRENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 1064/2024, de 11 de janeiro de 2024, Decreto Municipal 1085 de 24 de Julho de 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto o Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços médicos-veterinários em cães e gatos para atender a demanda do Município de Serranópolis de Minas/MG.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas posteriores modificações, Decreto Municipal nº 1064/2024, de 11 de janeiro de 2024, Decreto Municipal 1085 de 24 de Julho de 2024 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couberem, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste credenciamento **somente pessoas jurídicas** que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste edital e que aceitem as exigências estabelecidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

neste instrumento e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas posteriores modificações e Decreto Municipal nº 1064/2024, de 11 de janeiro de 2024, Decreto Municipal 1085 de 24 de julho de 2024, no que couber.

4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, CONFORME SEGUE:

4.1. No cadastramento da proposta comercial o licitante DECLARARÁ, em campo próprio do sistema, que:

- I. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- II. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- III. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- IV. Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- V. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

- VI. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- VII. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- VIII. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- IX. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- X. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR AS PESSOAS JURÍDICAS QUE:

4.2.1 - Não poderão participar deste credenciamento:

- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b)** pessoa jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d)** pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - e)** agente público do órgão ou entidade licitante. A vedação de que trata a alínea “b” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
 - f)** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - g)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - h)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante,
 - i)** O impedimento de que trata a alínea “b” também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - j)** Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
 - k)** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- l) A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- m) As empresas sob recuperação judicial que vierem a participar do certame deverão apresentar, no envelope de habilitação, seu plano de recuperação judicial homologado em juízo, na forma do original ou autenticado em cartório ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação na sessão.
- n) As empresas sob recuperação judicial que não apresentarem na sua habilitação, seu plano de recuperação judicial homologado em juízo serão inabilitadas.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos necessários para a habilitação foram definidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serranópolis de Minas/MG e estão relacionados no Item 8.0 deste Edital.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição dos serviços ofertados (Modelo no ANEXO II deste edital) até a data e o horário estabelecidos para abertura da primeira sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
 - 5.2.1. As documentações necessárias ao processo poderão ser assinadas digitalmente, nos termos da Lei Federal 14.063/2020.
 - 5.2.2. A descrição dos serviços **não** permite alterações.
 - 5.2.3. O valor dos serviços **não** permite alterações.
- 5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

pública do Credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outroque venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente responsável pela condução do certame suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade.
- 5.9. Não será habilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 5.10. O licitante com pendências documentais terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para o saneamento da documentação contados da data da publicação do resultado preliminar.
- 5.11. Após o prazo para saneamento, a Administração terá 10 (dez) dias corridos para análise da documentação apresentada.
- 5.12. As certidões que compõem a documentação exigida e que possuem data de validade deverão estar válidas na data do pedido de credenciamento, devendo ser atualizadas no momentoda assinatura do contrato e durante a sua vigência.
- 5.13. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de **60** (sessenta)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

dias, contados da sua expedição.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A(s) clínica(s) credenciada(s) deverá(ão) prestar serviços conforme estabelecido no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serranópolis de Minas/MG, bem como a ordem de classificação dos prestadores será de acordo com o Decreto Municipal nº 1085 de 24 de Julho de 2024, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.2. O Município de Serranópolis de Minas/MG reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo aplicar penalidades e proceder ao descredenciamento em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. A análise dos documentos apresentados será realizada pelo Agente de Contratação responsável pela condução do credenciamento e sua equipe de apoio.
- 7.2. Fica definida a **data de 31 de Outubro as 09:00 horas** para a realização da sessão de credenciamento que ocorrerá na plataforma de licitações – www.portaldecompraspublicas.com.br
- 7.3. O credenciamento **permanecerá aberto** para outros interessados em se credenciarem após a sessão do dia **31 de outubro de 2024 até 31 de outubro de 2025**.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.2. Serão consideradas habilitadas as clínicas que apresentarem a documentação válida exigida e se enquadrarem nas regras deste Edital.
- 8.3. Exigências de habilitação:
 - 8.3.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são usuais para a generalidade de objetos e encontram-se disciplinadas no Edital.
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Documentos de identificação pessoal (CPF e RG) bem como de seu registro no

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Conselho Regional de Medicina Veterinária;

c) Prova de Regularidade junto ao FGTS – Certificado de Regularidade de Situação;

d) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade do INSS (Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal – PGFN);

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa (Certidão Plena);

h) – Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Local;

i) – Atestado de Capacidade Técnica.

8.4. Serão considerados inabilitados os participantes que, por qualquer motivo:

8.5. Estejam declarados inidôneas ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;

8.6. Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.2. As clínicas habilitadas serão contratadas por meio de instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta de contrato constante do Anexo III deste Edital.

9.3. O contrato de credenciamento terá prazo de 12 (doze) meses, renovável nos termos da Lei 14.133/2021.

9.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Administração, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, comunicando expressamente ao contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados sem que caibam, ao contratado, quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

9.5. O contrato celebrado com o habilitado não gera ao credenciado qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas.

9.6. Os direitos e deveres das partes, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas estão previstas no termo de Referência, Anexo I deste edital e nos termos da minuta do contrato constante do Anexo III deste edital.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serranópolis de Minas/MG realizará a gestão do contrato conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital, sendo as intercorrências registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

11. DO SERVIÇO A SER CREDENCIADO, QUANTIDADE E VALORES

SEQ	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	CONSULTA - Prestação de serviços de consulta clínica e física em animais da espécie canina e felina, incluindo avaliação completa do animal.	R\$ 80,00	1	SERV	80,00
2	LIMPEZA DE FERIDAS - Prestação de serviços de limpeza de ferida em animais da espécie canina, incluindo limpeza completa de todos os ferimentos do animal. incluindo antibióticos, analgésico e demais medicamentos necessários.	R\$ 140,00	1	SERV	140,00
3	SUTURA Prestação de serviços de sutura em animais da espécie canina, incluindo antibióticos, analgésico e demais medicamentos necessários.	R\$ 160,00	1	SERV	160,00
4	OSH com medicação pós cirúrgica - Prestação de serviços de procedimento cirúrgico de ovariosalpingohisterectomia (OSH), animais da espécie canina, com peso até 10 kg, incluindo avaliação completa, antibióticos, analgésico, soro venoso e	R\$ 350,00	1	SERV	350,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

	demais medicamentos necessários para os cuidados pós cirúrgicos.				
5	OSH com medicação pós cirúrgica - Prestação de serviços de procedimento. cirúrgico de ovariosalpingohisterectomia (OSH), em animais da espécie canina, com peso até 20 kg, incluindo avaliação completa, antibióticos, analgésico, soro venoso e demais medicamentos necessários para os cuidados pós cirúrgicos.	R\$ 370,00	1	SERV	370,00
6	OSH COM MEDICAÇÃO PÓS CIRÚRGICA - Prestação de serviços de procedimento. cirúrgico de ovariosalpingohisterectomia (OSH), em animais da espécie canina, com peso até 30 kg, incluindo avaliação completa, antibióticos, analgésico, soro venoso e demais medicamentos necessários para os cuidados pós cirúrgicos.	R\$ 400,00	1	SERV	400,00
7	ORQUIOTOMIA EM CÃES COM MEDICAÇÃO pós cirúrgica - Prestação de serviços de . procedimento cirúrgico de orquiectomia em animais da espécie canina, com peso até 10 kg, incluindo avaliação completa, antibióticos, analgésico, soro venoso e demais medicamentos necessários para os cuidados pós cirúrgicos.	R\$ 290,00	1	SERV	290,00
8	ORQUIOTOMIA EM CÃES COM MEDICAÇÃO pós cirúrgica - Prestação de serviços de. procedimento cirúrgico de orquiectomia em animais da espécie canina, com peso até 20 kg, incluindo avaliação completa, antibióticos, analgésico, soro venoso e demais medicamentos necessários para os cuidados pós cirúrgicos.	R\$ 290,00	1	SERV	290,00
9	ORQUIOTOMIA EM CÃES COM MEDICAÇÃO PÓS CIRÚRGICA - Prestação de serviços de. procedimento cirúrgico de orquiectomia em animais da espécie canina, com peso até 30 kg, incluindo avaliação completa, antibióticos, analgésico, soro venoso e demais medicamentos necessários para os cuidados pós cirúrgicos.	R\$ 290,00	1	SERV	290,00
10	OSH EM FELINOS COM MEDICAÇÃO PÓS CIRÚRGICA - Prestação de serviços de. procedimento cirúrgico de ovariosalpingohisterectomia (OSH), em animais da espécie felina, incluindo avaliação completa, antibióticos, analgésico, soro venoso e demais medicamentos necessários para os cuidados pós cirúrgicos.	R\$ 250,00	1	SERV	250,00
11	ORQUIOTOMIA EM FELINOS COM MEDICAÇÃO PÓS CIRÚRGICA - Prestação de serviços de .	R\$ 180,00	1	SERV	180,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

	procedimento cirúrgico de orquiectomia, em animais da espécie felina, incluindo avaliação completa, antibióticos, analgésico, soro venoso e demais medicamentos necessários para os cuidados pós cirúrgicos.				
12	CIRURGIA DE TUMOR COM MEDICAÇÃO PÓS CIRÚRGICO - Prestação de serviços de . procedimento cirúrgico de retirada de tumor em animais da espécie canina, incluindo avaliação completa, antibióticos, analgésico, soro venoso, medicamentos necessários, alimentação e assistência pós-cirúrgico até a retirada dos pontos.	R\$ 650,00	1	SERV	650,00
13	GESSO - Prestação de serviços de procedimento cirúrgico de imobilização em. fraturas em animais da espécie canina, incluindo avaliação completa, antibióticos, analgésico, soro venoso e demais medicamentos necessários para os cuidados pós cirúrgicos.	R\$ 350,00	1	SERV	350,00
14	AMPUTAÇÃO DE MEMBRO COM MEDICAÇÃO PÓS CIRÚRGICO - Prestação de serviços de . amputação de membro em animais da espécie canina, incluindo avaliação completa, antibióticos, analgésico, soro venoso, medicamentos necessários, alimentação e assistência pós-cirúrgico ao animal até a retirada dos pontos.	R\$ 800,00	1	SERV	800,00
15	TVT - Prestação de serviços de 04 (quatro) sessões semanais de quimioterapia. para tratamento do tumor venéreo transmissível (TVT) em animais da espécie canina, incluindo avaliação completa, antibióticos, analgésico e demais medicamentos necessários. Incluso a ida do veterinário ao local.	R\$ 350,00	1	SERV	350,00
16	INTERNAÇÃO/diaria - Prestação de serviços de internação de animais da espécie . canina e felina, incluindo cuidados clínicos e físicos, administração de medicamentos, alimentação e assistência ao animal durante a internação	R\$ 60,00	1	SERV	60,00
17	INTERNAÇÃO INfecciosos/diarias - Prestação de serviços de internação infecciosa . de animais da espécie canina, incluindo cuidados clínicos e físicos, administração de medicamentos, alimentação e assistência ao animal durante a internação.	R\$ 85,00	1	SERV	85,00
18	EUTANAZIA Procedimento indolor, realizado pelo medico veterinário, para alivia. o sofrimento do mesmo, ou quando tem risco para outras pessoas (zoonoses).	R\$ 100,00	1	SERV	100,00
19	TESTE RÁPIDO LEISHMANIOSE - Exame rápido	R\$ 48,00	1	SERV	48,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

	para confirmação da doença..				
20	EXAME LEISHMANIOSE - Exame laboratorial para confirmação da doença..	R\$ 65,00	1	SERV	65,00

- 11.1.** A clinica credenciada será responsável, direta e exclusivamente, pela execução dos serviços não podendo subcontratar, ceder ou transferir a responsabilidade destes serviços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão do contrato;
- 11.2.** A clinica credenciada **não** poderá cobrar qualquer outro valor ou taxa pela execução dos serviços contratados através deste edital de credenciamento.

12. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1.** As despesas oriundas do credenciamento serão suportadas pela dotação orçamentária:
- 05.02.10.305.5006.2511.3339039000000.15000002 - 376 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- 05.02.10.305.5006.2511.3339039000000.16000000 - 377 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .
- 05.02.10.305.5006.2511.3339039000000.16210000 - 1020 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCRENCIAMENTO

- 13.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado sujeitarão mesmo, no que couber, nas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021, garantido a prévia defesa e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. V - Rescisão do contrato.

13.2. São causas de descredenciamento do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas neste Edital, na Minuta Contratual, na prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município, apuradas em processo administrativo, ou ainda o não atendimento a princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional.

14. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

14.1. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. **A qualquer tempo** as clinicas interessadas **poderão apresentar a documentação exigida neste edital e credenciarem-se**, ficando vinculados às cláusulas contidas neste instrumento.

15.2. A minuta do Contrato de Credenciamento, assim como o inteiro teor do Edital estarão à disposição dos prestadores, para conhecimento de suas cláusulas, no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br > edital CREDENCIAMENTO 004/2024.

15.3. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

15.4. Caberá ao contratado a obediência às normas de qualidade de atendimento impostas por entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se ao Município o direito de recusar e sustar a prestação de serviços dos credenciados que não se adequarem às normas estabelecidas.

15.5. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- 15.6.** A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 15.7.** É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponibilizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br > CREDENCIAMENTO 004/2024.
- 15.8.** Não serão fornecidas informações por telefone quanto ao processo de credenciamento, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à inscrição e participação, valendo para tal fim os resultados publicados.
- 15.9.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contratação responsável pela condução do credenciamento e sua equipe de apoio.
- 16. DO FORO**
- 16.1.** Fica eleito o Foro da comarca de Porteirinha - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.
- 17. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL**
Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II - Modelo de Solicitação de Credenciamento (Proposta).
Anexo III - Minuta do Contrato de Credenciamento.

Serranópolis de Minas, 15 de Outubro de 2024.

Arlene Maria Dias da Silva
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.

1. ENTE REQUISITANTE

1.1 – Secretaria de Saúde de Serranópolis de Minas/MG.

2. OBJETO

2.1 – Prestação de serviço para atender a demanda de procedimentos de saúde de cães e gatos .

A realização de processo de Prestação de serviço para atender a demanda de procedimentos de saúde de cães e gatos se justifica face ao interesse público de proporcionar melhor condições de tratamento e saúde a população canina/felina deste município, evitando assim doenças transmissíveis e infecciosas.

2.2 – Descrição dos itens.

SEQ	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	CONSULTA - Prestação de serviços de consulta clínica e física em animais da espécie canina e felina, incluindo avaliação completa do animal.	R\$ 80,00	1	SERV	80,00
2	LIMPEZA DE FERIDAS - Prestação de serviços de limpeza de ferida em animais da . da espécie canina, incluindo limpeza completa de todos os ferimentos do animal. incluindo antibióticos, analgésico e	R\$ 140,00	1	SERV	140,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

	demais medicamentos necessários.				
3	SUTURA Prestação de serviços de sutura em animais da espécie canina, incluindo. antibióticos, analgésico e demais medicamentos necessários.	R\$ 160,00	1	SERV	160,00
4	OSH com medicação pós cirúrgica - Prestação de serviços de procedimento. cirúrgico de ovariosalpingohisterectomia (OSH), animais da espécie canina, com peso até 10 kg, incluindo avaliação completa, antibióticos, analgésico, soro venoso e demais medicamentos necessários para os cuidados pós cirúrgicos.	R\$ 350,00	1	SERV	350,00
5	OSH com medicação pós cirúrgica - Prestação de serviços de procedimento. cirúrgico de ovariosalpingohisterectomia (OSH), em animais da espécie canina, com peso até 20 kg, incluindo avaliação completa, antibióticos, analgésico, soro venoso e demais medicamentos necessários para os cuidados pós cirúrgicos.	R\$ 370,00	1	SERV	370,00
6	OSH COM MEDICAÇÃO PÓS CIRÚRGICA - Prestação de serviços de procedimento. cirúrgico de ovariosalpingohisterectomia (OSH), em animais da espécie canina, com peso até 30 kg, incluindo avaliação completa, antibióticos, analgésico, soro venoso e demais medicamentos necessários para os cuidados pós cirúrgicos.	R\$ 400,00	1	SERV	400,00
7	ORQUIOTOMIA EM CÃES COM MEDICAÇÃO pós cirúrgica - Prestação de serviços de . procedimento cirúrgico de orquiectomia em animais da espécie canina, com peso até 10 kg, incluindo avaliação completa, antibióticos, analgésico, soro venoso e demais medicamentos necessários para os cuidados pós cirúrgicos.	R\$ 290,00	1	SERV	290,00
8	ORQUIOTOMIA EM CÃES COM MEDICAÇÃO pós cirúrgica - Prestação de serviços de. procedimento cirúrgico de orquiectomia em animais da espécie canina, com peso até 20 kg, incluindo avaliação completa, antibióticos, analgésico, soro venoso e demais medicamentos necessários para os cuidados pós cirúrgicos.	R\$ 290,00	1	SERV	290,00
9	ORQUIOTOMIA EM CÃES COM MEDICAÇÃO PÓS CIRÚRGICA - Prestação de serviços de. procedimento cirúrgico de orquiectomia em animais da espécie canina, com peso até 30 kg, incluindo avaliação completa, antibióticos, analgésico, soro venoso e demais medicamentos necessários para os cuidados pós cirúrgicos.	R\$ 290,00	1	SERV	290,00
10	OSH EM FELINOS COM MEDICAÇÃO PÓS	R\$ 250,00	1	SERV	250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

	CIRÚRGICA - Prestação de serviços de procedimento cirúrgico de ovariosalpingohisterectomia (OSH), em animais da espécie felina, incluindo avaliação completa, antibióticos, analgésico, soro venoso e demais medicamentos necessários para os cuidados pós cirúrgicos.				
11	ORQUIOTOMIA EM FELINOS COM MEDICAÇÃO PÓS CIRÚRGICA - Prestação de serviços de . procedimento cirúrgico de orquiectomia, em animais da espécie felina, incluindo avaliação completa, antibióticos, analgésico, soro venoso e demais medicamentos necessários para os cuidados pós cirúrgicos.	R\$ 180,00	1	SERV	180,00
12	CIRURGIA DE TUMOR COM MEDICAÇÃO PÓS CIRÚRGICO - Prestação de serviços de . procedimento cirúrgico de retirada de tumor em animais da espécie canina, incluindo avaliação completa, antibióticos, analgésico, soro venoso, medicamentos necessários, alimentação e assistência pós-cirúrgico até a retirada dos pontos.	R\$ 650,00	1	SERV	650,00
13	GESSO - Prestação de serviços de procedimento cirúrgico de imobilização em. fraturas em animais da espécie canina, incluindo avaliação completa, antibióticos, analgésico, soro venoso e demais medicamentos necessários para os cuidados pós cirúrgicos.	R\$ 350,00	1	SERV	350,00
14	AMPUTAÇÃO DE MEMBRO COM MEDICAÇÃO PÓS CIRÚRGICO - Prestação de serviços de . amputação de membro em animais da espécie canina, incluindo avaliação completa, antibióticos, analgésico, soro venoso, medicamentos necessários, alimentação e assistência pós-cirúrgico ao animal até a retirada dos pontos.	R\$ 800,00	1	SERV	800,00
15	TVT - Prestação de serviços de 04 (quatro) sessões semanais de quimioterapia. para tratamento do tumor venéreo transmissível (TVT) em animais da espécie canina, incluindo avaliação completa, antibióticos, analgésico e demais medicamentos necessários. Incluso a ida do veterinário ao local.	R\$ 350,00	1	SERV	350,00
16	INTERNAÇÃO/diaria - Prestação de serviços de internação de animais da espécie . canina e felina, incluindo cuidados clínicos e físicos, administração de medicamentos, alimentação e assistência ao animal durante a internação	R\$ 60,00	1	SERV	60,00
17	INTERNAÇÃO INfecciosos/diarias - Prestação de serviços de internação infecciosa . de animais da	R\$ 85,00	1	SERV	85,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

	espécie canina, incluindo cuidados clínicos e físicos, administração de medicamentos, alimentação e assistência ao animal durante a internação.				
18	EUTANAZIA Procedimento indolor, realizado pelo medico veterinário, para alivia. o sofrimento do mesmo, ou quando tem risco para outras pessoas (zoonoses).	R\$ 100,00	1	SERV	100,00
19	TESTE RÁPIDO LEISHMANIOSE - Exame rápido para confirmação da doença..	R\$ 48,00	1	SERV	48,00
20	EXAME LEISHMANIOSE - Exame labatorial para confirmação da doença..	R\$ 65,00	1	SERV	65,00

3. JUSTIFICATIVAS

- 3.1** – A contratação justifica-se devido à necessidade de manter um registro de preço viabilizando o pronto atendimento de prestação de serviço essenciais e indispensáveis, nos atendimentos a saúde de cães e gatos.
- 3.2** – Considerando que no municipio de Serranopolis de Minas/MG existe uma grande quantidade de animais de rua, é de extrema importancia serviço que cuide da saúde desses animais evitando assim a infestação de doenças infecciosas.
- 3.3** –Trata-se de uma ação de fundamental importância para a manutenção da saúde e da vida dos animais/população, visando um atendimento com qualidade e humanizado.
- 3.4** – Destacamos que a falta do credenciamento pode comprometer em suma o abastecimento dos setores prestadores de serviços de assistência a saúde supridos por esta Secretaria, comprometendo assim a garantia da continuidade da assistência a saúde e tratamento digno e adequado a sociedade e aos usuários do SUS.

4.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação de serviço ocorrerão com as seguintes dotações orçamentárias previstas na LOA dotações:

Fichas: 376, 377, 1020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

5. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

5.1– O critério de julgamento será o Menor Valor por item de acordo com orçamentos em anexos.

6. CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 – Certificações Necessárias (Qualificação Técnica):

– Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Local.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 – Nos termos do Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata do credenciamento será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – Das obrigações das licitantes participantes:

8.1.1 – Os documentos deverão ser apresentados, perfeitamente legíveis. Documentos ilegíveis serão desclassificados.

8.1.2 – Caso as documentações para aceitabilidade da proposta /qualificação técnica estejam incompletas ou incorretas, bem como, contrariando qualquer dispositivo deste edital, o DAF/PJF inabilitará e/ou desclassificará o respectivo licitante.

8.1.3 – O produto deverá ter validade **de no mínimo 18 (dezoito) meses** a contar da data de entrega no Centro de Distribuição da Secretaria de Saúde.

8.2 – Das obrigações da licitante vencedora:

8.2.1 – Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, a prestação de serviço do objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da SS.

8.2.2 – Entregar o produto especificado na Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da SS, obedecendo rigorosamente os prazos e as

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- 8.2.3 – Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências edilícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da SS.
- 8.2.4 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à SS o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 8.2.5 – Comunicar imediatamente à SS, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive desvio de qualidade, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 8.2.6 – Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
- 8.2.7 – Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento (Ata de RP), não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expreso consentimento da SS.
- 8.2.8 – Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a SS de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 8.2.9 – Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à SS ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da SS, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
 - a) dedução de créditos da licitante vencedora;
 - b) medida judicial apropriada, a critério da SS.
- 8.2.10 – Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.11 – Para faturamento e Nota Fiscal, observar e seguir a Instrução Normativa RFB 2.145/2023 – IRRF, que define as novas diretrizes de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte.
- 8.2.12 – Em caso de enquadramento no art. 4º da IN RFB nº 1234/2012 (isenção ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

imunidade), que apresente as declarações previstas nos anexos II e III da IN da RFB nº 1234/2012.

8.2.13 – Nas ocasiões em que os prestadores de serviços e fornecedores de bens apresentarem notas fiscais sem o devido destaque da retenção do IR, esta municipalidade, no momento do pagamento, deverá realizar a retenção em consonância com os percentuais previstos na tabela do Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, e alterações posteriores.

8.3 – Das obrigações da Secretaria de Saúde:

8.3.1 – Requisitar, por meio da Diretoria Administrativa, responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento (Ata de RP), o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da SS, por meio da respectiva requisição com autorização da Diretoria Administrativa, que atestará o recebimento gradual do produto.

8.3.2 – Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

8.3.3 – Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

8.3.4 – Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8.3.5 – Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

8.3.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

8.3.7 – Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

8.3.8 – Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

8.3.9 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pela Diretoria Administrativa, por meio do fiscalizador designado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 – O pagamento será em até 30 (trinta) dias a partir da data de apresentação da fatura com o devido atesto e efetuado pelo Departamento de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.
- 9.2 creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto a setor contabil.
- 9.3 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 9.4 – Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.
- 9.5 – No caso da não apresentação da documentação ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Secretaria de Saúde (SS) autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.
- 9.6 – A Secretaria de Saúde poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora por força da contratação.
- 9.7 – Quando ocorrer a situação prevista no subitem 10.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas.
- 9.8 – Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

10 . PENALIDADES

- 10.1– Os casos de inexecução do objeto, por erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21, das quais destacam-se:
- a) advertência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.2 - Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à setor de Licitações e Compras todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.
- 10.2.1 – Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.
- 10.3 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 10.4 – Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.1, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.
- 10.4.1 – Da aplicação da penalidade definida na alínea “d” do item 10.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.
- 10.5 – O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, e o pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.6 Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Subsecretaria de Licitações e Compras (SSLICOM/STDA) todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.
- 10.6.1 – Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.
- 10.7 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- 10.8 – Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.1, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.
- 10.8.1 – Da aplicação da penalidade definida na alínea “d” do item 11.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.
- 10.9 – O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, e o pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1– Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº14.133/21, o acompanhamento e a fiscalização do objeto se dará pelos servidores lotados na Unidade Requisitante, Departamento de Assistência Farmacêutica e, o recebimento e a conferência no ato da entrega se dará pelo fiscal da empresa de logística contratada pela Administração.

Gestor:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
João Pereira Barbosa	Coordenador Setor de Endemias	4223

Fiscais da Unidade Requisitante:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Leticia Rocha Soares	Coordenadora vigilancia em Saúde	2748

11.2 As Unidades Requisiteiras atestarão, no documento fiscal correspondente, a conferência do fornecimento nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- 11.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade das Unidades Requisitantes, seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 11.4 – Os Fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências de falhas relacionadas com a execução da ata, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou avarias observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor para que o mesmo de prosseguimento à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. JUSTIFICATIVAS FINAIS

- 12.1 – O objetivo é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento por item é técnico e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, conforme disposto art. 40, inciso V, b da Lei 14.133, de 2021.

Serranópolis de Minas/MG, 15 de Outubro de 2024

DEJANIR JOSÉ DOS SANTOS

Secretário de Saúde

(Anexo assinado)

TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

PROPOSTA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CREDCIAMENTO Nº 004/2024 - PROCEDIMENTO AUXILIAR (ART 78 LEI 14.133/2021)

FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

Inscrição no Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços médicos-veterinários em cães e gatos para atender a demanda do Município de Serranópolis de Minas/MG.

_____ (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sobo nº _____ com sede na _____ (endereço completo, telefone, e-mail, cidade, estado, CEP), requer sua inscrição para a prestação de serviços médicos-veterinários em cães e gatos para atender a demanda do Município de Serranópolis de Minas/MG., conforme disposto no **TERMO DE REFERÊNCIA** e nos demais termos do Edital de Credenciamento nº. 004/2024 – Processo nº 050/2024 – Inexigibilidade nº 012/2024.

Informo que há disponibilidade para a realização do seguinte serviço:

O valor do serviço é fixo, não devendo ser alterado para mais ou para menos.

Local e data: _____

(Nome, CPF e assinatura do representante legal do cartório)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

CRENCIAMENTO Nº 004/2024 - PROCEDIMENTO AUXILIAR (ART 78 LEI 14.133/2021)

FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

DAS PARTES:

Pelo presente instrumento as partes abaixo assinadas, de um lado o Município de Serranópolis de Minas – MG, Praça Nossa Senhora da Conceição, 01, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001/91, representado neste ato, pelo _____, brasileiro, casado, portador do RG e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado neste Município, como **CONTRATANTE**, e do outro lado o (a)-----, com sede ----- – CNPJ: -----, inscrição municipal -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal -----, brasileiro, solteiro(a), profissão, residente na -----, na cidade de-----, estado de -----, portador da Cédula de Identidade nº CPF., tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes, as normas gerais da Lei Federal 814.133 de 1º de abril de 2021, e suas posteriores modificações; o Decreto Municipal nº 1064, de 11 de janeiro de 2024 e o Decreto Municipal 1085 de 24 de Julho de 2024, tem por justo e avençado o presente contrato, que se regerá pela cláusulas e condições estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços médicos-veterinários em cães e gatos para atender a demanda do Município de Serranópolis de Minas/MG, conforme detalhado a seguir:

SEQ	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
-----	-----------------	----------	-------	----	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente relação jurídica contratual em regime de credenciamento é disciplinada pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1064, de 11 de janeiro de 2024, Decreto Municipal 1085 de 24 de Julho de 2024 e outras que regulam a modalidade em apreço, se fundamentando no procedimento auxiliar de Credenciamento (Art 78 da Lei 14.133/2021), edital de Credenciamento 004/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024, Processo Administrativo nº 050/2024.

2.2 A prestação dos serviços será de acordo com o disposto no **TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I do edital** e demais termos do Edital de Credenciamento nº. 004/2024 – Processo nº 050/2024 – Inexigibilidade nº 012/2024.

2.3 Aplicam-se, igualmente, a presente relação, os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 Executar os serviços conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I do Edital de Credenciamento nº. 004/2024 – Processo nº 050/2024 – Inexigibilidade nº 012/2024 que ficam fazendo parte deste instrumento contratual como se nele estivessem transcritos.

3.2 Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sob pena de descredenciamento.

3.3 Manter seus dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Administração devidamente atualizados, informando formalmente quaisquer alterações imediatamente após a sua ocorrência, para fins de atualização.

3.4 Fornecer, quando solicitado e mediante acordo quanto ao prazo de entrega, relatórios periódicos ou pontuais que retratem os serviços realizados, observadas as questões éticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por força de lei ou regulamentação específica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

3.5 Manter em perfeita regularidade suas obrigações previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades.

3.6 A recusa de prestação de serviço sem justificativa aceitável acarretará no descredenciamento imediato do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Manter contato permanente com o CONTRATADO, no sentido de mantê-lo atualizado quanto às normas, procedimentos e métodos vigentes, observando a antecedência necessária, para a efetiva adequação do CONTRATADO aos mesmos.

4.2 Realizar auditorias e/ou perícias nos procedimentos realizados pelo CONTRATADO, caso necessário, obedecendo aos princípios estabelecidos pelo Código de Ética Profissional.

4.3 Pagar ao CONTRATADO os serviços prestados conforme cláusula primeira..

4.4 Providenciar a publicação resumida deste Contrato e eventuais aditivos.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Os serviços, objeto deste Contrato serão pagos ao CONTRATADO conforme os valores do Termo de Referência, Anexo I do edital.

5.2 Não será permitido ao CONTRATADO, em nenhuma hipótese, a cobrança de serviços, diárias, taxas, materiais ou honorários, sob qualquer pretexto e/ou forma, dos beneficiários, sob pena de descredenciamento.

5.3 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria Municipal de Fazenda, a critério desta.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E SUSPENSÃO DO REDENCIAMENTO

6.1 O presente contrato de credenciamento terá prazo de 12 (doze) meses, renovável por iguais períodos até o limite de 60(sessenta) meses.

6.2 O CONTRATADO poderá, por motivos justificáveis e a juízo da Administração, interromper a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

prestação de serviços objeto deste instrumento, desde que solicitado à Secretaria Municipal de Administração, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência à interrupção da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, este poderá ser rescindido em qualquer tempo, através de ato formal e unilateral da CONTRATANTE, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e ampla defesa do CONTRATADO,

7.2 O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por ato unilateral, reduzido a termo, precedido de decisão escrita e fundamentada, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando houver desvio de ética;
- b) Desobediência das normas administrativas, inclusive a cobrança de serviços, diárias, taxas, materiais, medicamentos ou honorários, sob qualquer pretexto e/ou forma, dos beneficiários;
- c) Erros por imperícia, negligência ou imprudência;
- d) Conveniência administrativa;
- e) Necessidade de adequação da despesa do CONTRATANTE com a sua receita;

7.3 O ato unilateral de que trata o item anterior deverá ser precedido de justificativa, elaborada pela administração.

7.4 No caso da rescisão prevista no item anterior, o CONTRATANTE deverá comunicar o CONTRATADO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

7.5 O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo, precedido de decisão escrita e fundamentada.

7.6 Na hipótese de rescisão, o CONTRATADO fará jus ao recebimento de valores relativos a serviços já prestados e ainda não pagos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 O presente Contrato apresenta valor total de R\$_____ ().

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

8.2 As despesas oriundas do credenciamento serão suportadas pelas dotações orçamentárias:

05.02.10.305.5006.2511.3339039000000.15000002 - 376 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

05.02.10.305.5006.2511.3339039000000.16000000 - 377 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .

05.02.10.305.5006.2511.3339039000000.16210000 - 1020 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

9.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, excetuadas as situações previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/93.

9.1.2. O valor contratado será reajustado anualmente, na ausência de índice de reajuste específico, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

9.1.2.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do INPC.

9.1.2.1.1. O índice do INPC será calculado tendo por data-base a data do orçamento estimado para o objeto do certame.

9.1.2.1.2. O reajuste não incidirá sobre itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese e terá como base de incidência a data da apresentação da proposta de preços nesta licitação (Art 135, § 3º, Lei 14.133/2021).

9.1.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.1.3.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

9.1.4. O reajuste de preços somente poderá ser concedido após o décimo segundo mês de vigência contratual

9.1.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.1.6. Nos casos em que a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados com base nas determinações do item 3 e subitens.

9.1.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

9.2. DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

9.2.1. Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, “d”, da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.

9.2.2. Não será concedido reequilíbrio de preços de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data da solicitação.

9.2.3. O reequilíbrio de que trata o item 9.2.1 poderá ser solicitado pela área técnica, ou pela contratada, mediante apresentação de justificativa que comprove a necessidade, cuja autorização deve emanar da autoridade competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

9.2.4. A oferta de preço inexequível, ratificada pela proponente, é de inteira responsabilidade da mesma, e não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/93. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O credenciamento de que trata o presente contrato não determina, entre o CONTRATANTE e os respectivos profissionais, qualquer vínculo empregatício ou funcional.

10.2 As cláusulas do presente instrumento poderão ser alteradas em função de procedimentos para a adequação, modernização ou atualização do sistema de execução dos serviços contratados ou de fundamentos legais, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porteirinha, com renúncia expressa de qualquer outro, pormais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

Por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento.

Serranópolis de Minas, de _____ de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

Testemunhas:

Assinatura: _____

CPF: _____